



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 21.488, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**Republicado em 06/02/2020, por conter erro material nas nomenclaturas contidas nos arts. 1º e 2º, onde se lê “Portaria nº 21.352, de 20 de setembro de 2019”, passa-se a ler “Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019”.*

Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, que determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli - Me.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a doutrina é unânime no sentido de que no processo administrativo vigora o Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas, afastando, por conseguinte, o sistema da sacralidade das formas processuais para antes sedimentar a desconsideração dos defeitos formais, quando ausente prejuízo à Administração Pública e ao interessado;

CONSIDERANDO que um processo administrativo deve privilegiar os fins, e não as formas, sendo que não se pode sacrificar a verdade para, por exemplo, atender a um prazo cuja fatalidade não seja relevante, devendo-se respeitar, por óbvio, o pleno exercício do direito de defesa pelo investigado, em virtude do Princípio do Devido Processo Legal;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que ainda que a lei municipal preveja prazo, a sua observância não ensejaria nulidade do ato, se cumprida sua finalidade, sendo vício passível de convalidação, perfeitamente possível a prorrogação posterior com a convalidação do ato;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, trata-se de prazo impróprio e não peremptório, visto que seu descumprimento por si só não gera consequência jurídica;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, é insuficiente para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli - Me;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, conforme previsão contida no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria nº 21.196, de 2019, em razão do Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas.

Santa Luzia, 05 de dezembro de 2019.

DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	
PUBLICADO EM:	06.02.2020
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO	